

PORTARIA Nº 2, DE 23 DE MARÇO DE 2.012

Estabelece normas sobre os pedidos de lançamento ou correção de informações acadêmicas.

O Diretor da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (FADIVALE), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, estabelece as seguintes normas para o pedido de lançamento e correção de informações acadêmicas:

Art. 1º. Fica estabelecido que o pedido de lançamento ou correção de informações acadêmicas, em caso de omissão ou erro material, notadamente de aproveitamento (nota) e frequência, deverá ser apresentado pelo aluno interessado no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre letivo a que as referidas informações se refiram.

Parágrafo único. O requerimento de que trata esta Portaria não se confunde com o pedido de revisão de avaliação previsto no art. 3º da Portaria nº 5, de 12 de novembro de 2.009, nem com o pedido de justificativa de falta ou requerimento similar, que obedecerão às normas específicas aplicáveis.

Art. 2º. O pedido deverá ser apresentado pelo aluno mediante o uso de formulário próprio fornecido pela Faculdade, o qual deverá ser devidamente protocolizado na Secretaria da Instituição.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido quando:

- I – Apresentado intempestivamente;
- II – Não forem apresentadas, pelo requerente, as razões que o motivam;
- III – Não forem acatadas, pelo Coordenador de Curso, as razões apresentadas.

Art. 3º. O Coordenador de Curso, se for o caso, ouvirá o professor responsável pelo lançamento das informações, conferindo-lhe o prazo de 3 (três) dias letivos para manifestação.

Parágrafo único. Caso o professor não se manifeste no prazo de que trata este artigo, contado da sua efetiva notificação, aplicar-se-lhe-ão as normas do regime disciplinar do corpo docente, previstas no Regimento Escolar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se nos quadros de aviso, portal universitário e página na internet.

Dê-se conhecimento aos professores, funcionários da área acadêmica, representantes de classe e Diretório Acadêmico Alberto Deodato.

Governador Valadares, 12 de novembro de 2.009.



FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE
Reconhecida pelo Decreto n. 74.922 de 21/11/1974

ALCYR NASCIMENTO
Diretor da Faculdade